



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano IX | Edição nº 1102A | 22 de janeiro de 2026

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.637 , DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aplicação do índice inflacionário no lançamento dos impostos e taxas para o exercício de 2026.

Fernando Henrique Florindo,

Prefeito Municipal de Sabino, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Para efeito de cobrança referente ao exercício de 2026, será aplicado o índice de reajuste da UFESP, totalizando 3,7818% (três vírgula sete mil oitocentos e dezoito milésimos por cento), nos lançamentos de Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, Taxa de Conservação de Vias e Limpeza Pública, de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 06, de 26 de Novembro de 2002.

Art. 2º - Aplica o índice de reajuste previsto no art. 1º deste Decreto as Tabelas A, B, C, D e E da Lei complementar Nº02, de 27 de Dezembro de 2001 que dispõe sobre os serviços prestados pela prefeitura de Sabino.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sabino, 22 de Janeiro de 2026

Fernando Henrique Florindo

Prefeito de Sabino/SP

Registrado e publicado na Diretoria de Administração e Finanças e afixado no átrio do Paço Municipal, em 22 de Janeiro de 2026.

Lucas José Rossinoli Martins

Diretor de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2.638, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Estipula a tarifa de fornecimento de água e esgoto referente ao exercício de 2026.

Fernando Henrique Florindo, Prefeito Municipal de Sabino, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Para efeito de cobrança mensal de tarifa do fornecimento de água e esgoto, a partir de 01 de janeiro de 2026, ficam estipuladas as classificações e valores expressos em **UFESP** correspondente a R\$ 38,42 (trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

I - Consumo Residencial - ZONAS (01, 02, 03, 04) e Zona de Lazer e Turismo - ZONA 05; e

II - Consumo Comercial e Industrial.

I - CONSUMO RESIDENCIAL		II - CONSUMO COMERCIAL	
Consumo em m³ até:	Valor Ufesp	Consumo em m³ até:	Valor Ufesp
10	0,51	10	0,75
11	0,58	11	0,82
12	0,65	12	0,89
13	0,72	13	0,96
14	0,79	14	1,03
15	0,86	15	1,10
16	0,93	16	1,17
17	1,00	17	1,24
18	1,07	18	1,31
19	1,14	19	1,38
20	1,24	20	1,48
21	1,34	21	1,58
22	1,44	22	1,68
23	1,54	23	1,78
24	1,64	24	1,88
25	1,74	25	1,98
26	1,84	26	2,08
27	1,94	27	2,18
28	2,04	28	2,28
29	2,14	29	2,38
30	2,29	30	2,53
31	2,44	31	2,68
32	2,59	32	2,83
33	2,74	33	2,98
34	2,89	34	3,13
35	3,04	35	3,28
36	3,19	36	3,43
37	3,34	37	3,58
38	3,49	38	3,73
39	3,64	39	3,88
40	3,84	40	4,08
41	4,04	41	4,28
42	4,24	42	4,48
43	4,44	43	4,68
44	4,64	44	4,88
45	4,84	45	5,08
46	5,04	46	5,28
47	5,24	47	5,48
48	5,44	48	5,68

49	5,64	49	5,88
50	5,91	50	6,15
51	6,18	51	6,42
52	6,45	52	6,69
53	6,72	53	6,96
54	6,99	54	7,23
55	7,26	55	7,50
56	7,53	56	7,77
57	7,80	57	8,04
58	8,07	58	8,31
59	8,34	59	8,58
60	8,69	60	8,93
61	9,04	61	9,28
62	9,39	62	9,63
63	9,74	63	9,98
64	10,09	64	10,33
65	10,44	65	10,68
66	10,79	66	11,03
67	11,14	67	11,38
68	11,49	68	11,73
69	11,84	69	12,08
70	12,29	70	12,53
Sem Hidrômetro	3,84	Sem Hidrômetro	4,08

§ 1º - O consumo mensal acima de 70 m³, dos imóveis descritos no inciso I deste artigo, aplica-se a fórmula:

a) **Valor Devido = {valor de 70m³ + [(consumo lido - 70) x 0,2]} x Ufesp vigente.**

§ 2º - O consumo mensal acima de 70 m³, dos imóveis descritos no inciso II deste artigo, aplica-se a fórmula:

a) **Valor Devido = {valor de 70m³ + [(consumo lido - 70) x 0,2]} x Ufesp vigente.**

Art. 2º - As tarifas e serviços diversos de água e esgoto do município de Sabino, terá os seguintes valores conforme descrição abaixo:

1- SERVIÇOS DE ÁGUA	Valor em Ufesp
1.1- Ligação nova completa a vista	11,59
1.2- Ligação nova completa em 5x	13,64
1.3- Troca de hidrômetro/ Religação de água	4,54
1.4- Corte/ Desligamento no cavalete	2,54
1.5- Corte/ Desligamento na rua	5,09
1.6- Troca de registro/torneira (registro/torneira não inclusos)	1,46
1.7- Aferição de hidrômetro	1,27
1.8- Emissão de 2ª via	0,25

2- SERVIÇOS DE ESGOTO	Valor em Ufesp
2.1- Ligação nova completa a vista	10,83
2.2- Ligação nova completa em 5x	12,71
2.3- Desobstrução de esgoto por hora trabalhada	2,54
2.4- Conserto do ramal domiciliar por hora trabalhada	2,54
2.5- Limpeza de caixa de gordura por balde	0,94

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sabino, 22 de Janeiro de 2026

Fernando Henrique Florindo

Prefeito de Sabino/SP

Registrado e publicado na Diretoria de Administração e Finanças e afixado no átrio do Paço Municipal, em 22 de Janeiro de 2026.

Lucas José Rossinoli Martins

Diretor de Administração e Finanças



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 8d28-ee5e-42de-d332-8f

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Sabino (SP), Edição nº 1102A, ano IX, veiculado em 22 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SABINO (CNPJ 44534089000141) em 22/01/2026 às 18:49:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8d28-ee5e-42de-d332-8f>